

PARECER TÉCNICO

TERMO DE COLABORAÇÃO: 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 122234/2023

ÓRGÃO CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.190.522/0001-80

ENTIDADE PARCEIRA: INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS IPGSE, CNPJ: 02.615.078/0001-46

VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 64.280.284,90

PERÍODO DE REFERÊNCIA: MARÇO/2026

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA: A transferência de recursos financeiros para execução de serviços na área de saúde para a execução das ações, serviços e atividades de saúde de interesse público no Hospital Municipal Universitário – HMU– Av. Jerônimo Martins, s/n – Parque Bandeirantes – Rio Verde/GO.

DOS FATOS

Trata-se de análise acerca da situação da prestação de contas referente ao mês de fevereiro de 2026, tanto no aspecto da execução do objeto quanto no aspecto financeiro, no âmbito do Termo de Colaboração nº 002/2024 firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e o Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados (IPGSE), para execução dos serviços de saúde no Hospital Municipal Universitário – HMU.

QUADRO 1 – QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE METAS A SEREM ATINGIDAS

SIGTAP	SERVIÇOS / AÇÕES/ PROCEDIMENTOS / ATIVIDADES DE SAÚDE	METAS	REALIZADO	% ALCANCE
02.02.01	EXAMES BIOQUÍMICOS	6.000	7.885	131,42%
02.02.02	EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA	1.400	1.382	98,71%
02.02.03	EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	130	200	153,85%
02.02.05	EXAMES DE UROANÁLISE	150	185	123,33%
02.02.08	EXAMES MICROBIOLÓGICOS	500	858	171,60%
02.02.09	EXAMES EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS	9	10	111,11%
02.02.12	EXAMES IMUNO HEMATOLÓGICOS	50	63	126%
02.04.01	EXAMES RADIOLÓGICOS DA CABEÇA E PESCOÇO	10	9	90%
02.04.02	EXAMES RADIOLÓGICOS DA COLUNA	100	27	27%

	VERTEBRAL			
02.04.03	EXAMES RADIOLÓGICOS DO TÓRAX E MEDIASTINO	500	1.000	200%
02.04.04	EXAMES RADIOLÓGICOS DA CINTURA ESCAPULAR E DOS MEMBROS SUPERIORES	900	1.238	137,56%
02.04.05	EXAMES RADIOLÓGICOS DO ABDÔMEN E PELVE	200	141	70,50%
02.04.06	EXAMES RADIOLÓGICOS DA CINTURA PÉLVICA E DOS MEMBROS INFERIORES	1.100	1.427	129,73%
02.05.01	ULTRASSONOGRAFIA DO SISTESMA CIRCULATÓRIO (ECOCARDIOGRAFIAS)	190	192	101,05%
02.05.02	ULTRASSONOGRAFIA DOS DEMAIS SISTEMAS	1.500	1.802	120,13%
02.06.01	TOMOGRAFIA DE CABEÇA, PESCOÇO E COLUNA VERTEBRAL	300	685	228,33%
02.06.02	TOMOGRAFIA DE TÓRAX E MEMBROS SUPERIORES	140	237	169,29%
02.06.03	TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN, PELVE E MEMBROS INFERIORES	550	869	158%
02.07.01	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	600	0	0,00%
02.09.01	DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA	20	28	140%
02.11.02	DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA (ELETROCARDIOGRAMAS)	100	250	250%
02.11.05	DIAGNÓSTICO EM NEUROLOGIA (ELETROENCEFALOGRAMAS)	10	0	0,00%
03.01.01-0048	CONSULTAS DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR / ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3.500	4.812	137,49%
03.01.01-0072	CONSULTAS MÉDICAS / ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2.800	6.288	224,57%
03.01.06	CONSULTAS/ATENDIMENTOS ÀS URGÊNCIAS EM GERAL	700	282	40,29%
03.01.10	ATENDIMENTOS DE ENFERMAGEM EM GERAL	6.000	4.918	81,97%
03.06.02	MEDICINA TRANSFUSIONAL	100	50	50%
04.01.01	PEQUENAS CIRURGIAS	70	98	140%
Grupo 03	PROCEDIMENTO CLINICOS	100	100	100%
Grupo 04	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	350	405	115,71%
Grupo 04	PROCEDIMENTO CIRURGIA ROBÓTICA/UROLOGIA	4	3	75%
Grupo 05	CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS, TECIDOS E CÉLULAS	1	0	0,00%

Ainda assim, o percentual global de cumprimento das metas atingiu o índice de 126,21%, demonstrando desempenho satisfatório e aderente ao objeto pactuado. Considerando-se a avaliação em perspectiva global, não se verifica prejuízo à finalidade pública da parceria, tampouco fundamento técnico que justifique aplicação de glosa, uma vez que o resultado consolidado encontra-se dentro da margem global admitida para aferição do desempenho.

DO DIREITO

A parceria em questão é regida pela Lei Federal nº 13.019/2014, que institui o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, bem como pelo Decreto Municipal nº 1.697/2025, que regulamenta a referida lei no âmbito do Município de Rio Verde.

Nos termos da Lei nº 13.019/2014, a prestação de contas deve demonstrar a execução do objeto e a correta aplicação dos recursos públicos, observando-se a vinculação entre despesa realizada e finalidade pactuada. A norma prestigia o princípio da primazia da realidade, ou seja, a efetiva execução do objeto pactuado constitui elemento central de avaliação da regularidade da parceria.

O Decreto Municipal nº 1.697/2025, por sua vez, reforça o dever da Administração Pública de assegurar a execução da parceria, atribuindo ao gestor de parcerias a responsabilidade de acompanhar a execução do objeto e adotar providências necessárias para evitar prejuízo à continuidade dos serviços públicos, tendo o dever de zelar pela regular execução do plano de trabalho, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Cumpre salientar que a execução das metas pactuadas foi mantida, conforme acompanhamento desta Gestão de Parcerias, demonstrando aderência ao objeto do Termo de Colaboração e observância aos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, não se evidenciando descumprimento substancial do objeto nem prejuízo à finalidade pública, ficando sobretudo mantida a continuidade do serviço e comprovada a execução material das atividades.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a prestação de contas apresentada demonstra a execução regular do objeto da parceria, a correta vinculação das despesas ao exercício correspondente e o cumprimento substancial das metas pactuadas, atingindo o índice global de 126,91%, percentual que se encontra dentro da margem global.

APROVO a prestação de contas do referido processo, por entender comprovada a regular execução dos serviços e a adequada aplicação dos recursos públicos, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 1.697/2025.

Por fim, encaminho os autos à Diretoria de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Colaboração do Fundo Municipal de Saúde, para análise técnica da movimentação financeira, especialmente quanto à verificação da vinculação entre a despesa realizada e a finalidade pactuada da parceria, nos termos das atribuições regimentais e da normativa vigente.

Fábio Soares de Souza
Gestor de Parcerias – HMU
PORTARIA SMS Nº 847/2025

Rio Verde, datado e assinado digitalmente.



Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

Assinado digitalmente por FABIO SOARES DE SOUZA, portador do CPF: ***.843.806-**, em 18/05/2026 13:14:05. Validar autenticidade em:
<http://servicos.rioverde.go.gov.br/servicos/autenticacaorelatorios/PVnudZ58teX> - utilizando o código: PVnudZ58teX